

## Setor de cartões quer antecipar proibição de crédito para bets e cobra restrições ao Pix

**S**etor de cartões no Brasil discute antecipar a proibição da modalidade crédito no pagamento a bets. Por determinação do Ministério da Fazenda, esse pagamento nas plataformas de apostas esportivas será inutilizado em janeiro, mas a Febraban (Federação Brasileira de Bancos) e, agora, a Abecs (Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços, que inclui Elo, Visa, Mastercard e Amex) defendem que esse veto aconteça já em 2024, de modo a evitar o crescimento da inadimplência.

“Nós tivemos uma reunião ontem, na qual o tema foi discutido. A preocupação é imensa. Todos estão favoráveis [à proibição] e disponíveis para auxiliar. Como é pequeno o volume, eu não

vejo nenhum grande obstáculo [em proibir]. Temos uma reunião extraordinária na segunda (30) a vou até colocar essa proposta”, diz Ricardo Vieira, vice-presidente executivo da Abecs.

Apesar de a intenção em antecipar a proibição do cartão de crédito ser compartilhada por bandeiras e bancos, se aprovada, ela não seria imediata, pois seria necessária uma revisão nos contratos, com possível quebras de cláusulas.

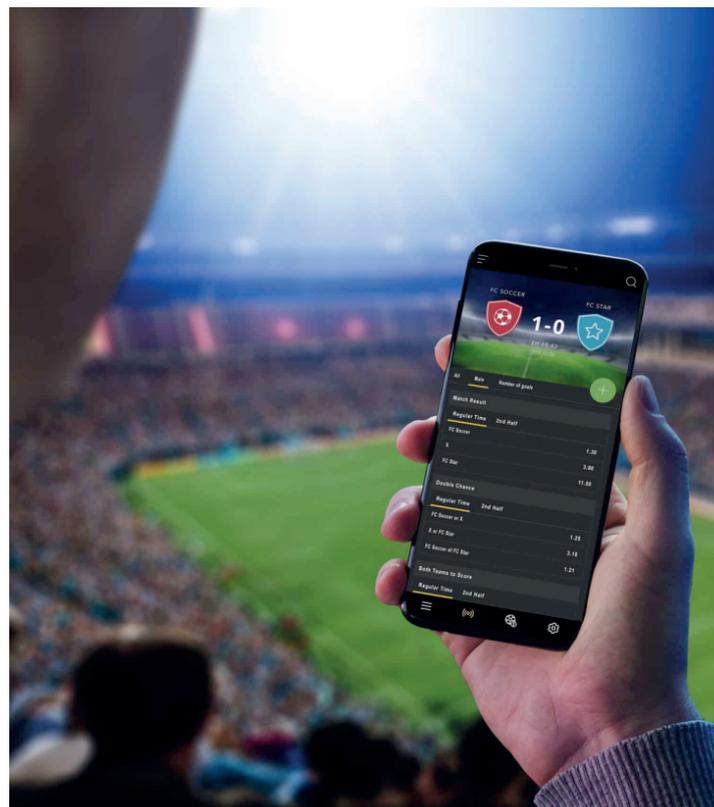
Há, no entanto, iniciativas no mesmo sentido do lado das empresas de apostas, o que poderia facilitar a proibição antecipada. A ANJL (Associação Nacional de Jogos e Loterias), que representa grandes nomes do setor, como GaleraBet/Play-Tech, Big Brazil, F12, Pa-

gBet, BetNacional, Mr. Jack, Parimatch, BetFast, Aposta Ganha e 1xBet, já disse que essas casas devem bloquear a partir de 1º de outubro o uso do cartão de crédito.

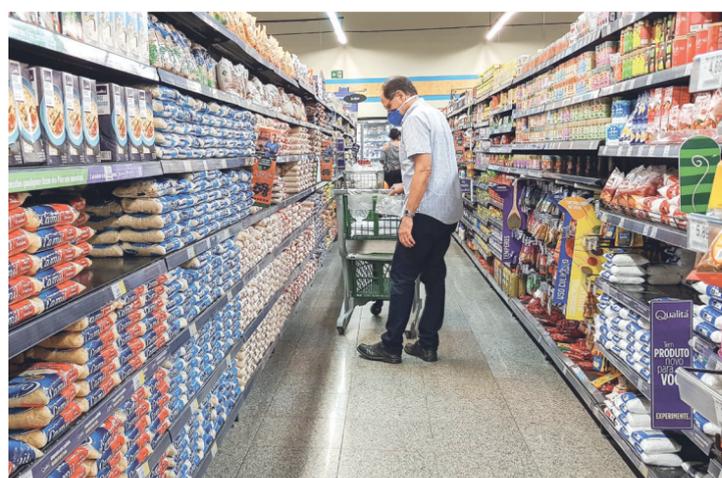
A Abecs ainda não tem um levantamento formal sobre o uso de cartões de débito e de crédito em bets, mas seus associados estimam que ele esteja perto dos 3% estimados pela ANJL. O restante seriam pagamentos via Pix.

“Nós fizemos uma estimativa junto aos presidentes das bandeiras e, apesar de eles não abrirem mão dos seus segredos comerciais, todos unanimemente disseram que a comparação entre o volume para bets com o volume total transacionado é extremamente inexpressivo”, disse Vieira.

Júlia Moura/Folhapress



## Economia



**Brasileiro parcela compra do supermercado e inadimplência cresce**

Página - 03

## Política

**“Chegou a hora de colocar ordem nisso”, diz Haddad sobre bets**

Página - 04

**Não existe juro baixo sem harmonia com a política fiscal, diz Campos Neto**

Página - 04

**Brasil gerou mais de 235 mil novos postos de trabalho em agosto**

Página - 03



**Cebds lidera adesão de 54 empresas brasileiras a metas climáticas mais ambiciosas**

Página - 08

**Volkswagen recorre ao BNDES para modernizar fábricas e obtém empréstimo de R\$ 304 mi**

Página - 08



## No Mundo

### Netanyahu defende guerra, ameaça Irã e acena a sauditas na ONU



O premiê de Israel, Binyamin Netanyahu, usou seu discurso na Assembleia-Geral da ONU para defender a continuidade da guerra contra o Hamas e o Hezbollah, ameaçar diretamente o Irã e acenar à Arábia Saudita com um acordo de paz.

Netanyahu foi Netanyahu: apresentou sua versão da realidade do Oriente Médio de uma forma assertiva, colocando o Estado judeu como a linha de frente de uma guerra “do bem contra o mal”, centrada na reação ao atentado terrorista do Hamas palestino em 7 de outubro de 2023.

Como em outras ocasiões em que ocupou o púlpito em

Nova York, parte significativa dos presentes deixou o local antes de seu discurso a delegação brasileira inclusive. Já a claque que incluía parentes de vítimas e reféns do atentado terrorista do Hamas há quase um ano o aplaudia das galerias.

Assim como em 2023, ele apresentou mapas da sua região, explicitando o que considera o eixo das “bênçãos”, uma união entre Tel Aviv e países árabes sunitas, e o da “maldição”, centrado no Irã e seus aliados regionais.

Detalhe não lateral, em seu mapa de Israel os territórios palestinos não surgem autônomos, e sim como parte do Estado judeu.

Netanyahu instou nações

a escolher lados. “Qual a opção do seu país? Ficar com Israel, que defende seus valores, ou com quem quer destruir o seu modo de vida?”, questionou. Diversos países, como o Brasil, adotam uma posição altamente crítica a Israel a animosidade entre o governo Lula (PT) e o premiê é tanta que nem embaixador brasileiro há hoje em Tel Aviv.

Netanyahu foi especialmente duro com a ONU, sugerindo antissemitismo no fato de que Israel foi condenado 147 vezes pelo Conselho de Segurança da entidade em sua história, ante 73 censuras a outros países. “Essa ONU casa da escuridão, um pântano de bile antissemita”, afirmou.

Igor Gielow/Folhapress

### Ao lado de Zelensky, Trump promete bom acordo para “ambos os lados” da guerra



Donald Trump disse nesta sexta-feira (27) que, se for eleito presidente dos Estados Unidos, está pronto para trabalhar em um acordo de paz entre a Rússia e a Ucrânia, enfatizando seu bom relacionamento com Vladimir Putin. A fala aconteceu ao lado do presidente ucraniano, Volodymyr Zelensky.

Trump e Zelensky se encontraram em Nova York, dando ao líder ucraniano a chance de fazer um discurso pessoal ao candidato presidencial do Partido Republicano, que é abertamente cético em relação à assistência contínua dos EUA para a Ucrânia.

A tensão entre ambos ficou

aparente durante uma sessão de perguntas e respostas com repórteres antes da reunião.

“Temos um relacionamento muito bom, e eu também tenho um relacionamento muito bom, como vocês sabem, com o presidente Putin. E acho que se vencermos, vamos resolver isso muito rapidamente”, disse Trump.

Zelensky interrompeu: “Espero que tenhamos mais boas relações entre nós”.

E, em seguida, Trump comentou: “Ah, entendi. É preciso dois para dançar tango, você sabe, e nós vamos – vamos ter uma boa reunião hoje. E acho que o fato de estarmos juntos hoje é um ótimo sinal”.

Momento crucial para

Zelensky: A reunião desta sexta-feira ocorre em um momento crucial para Zelensky antes da eleição de novembro nos EUA.

Ele tentou convencer o governo de Joe Biden nesta semana que seu país ainda pode vencer a guerra, desde que os Estados Unidos e outros países aumentem significativamente e rapidamente o envio de assistência militar.

Trump reclamou diversas vezes sobre a ajuda dos EUA para a Ucrânia e afirmou que acabará rapidamente com a guerra. Zelensky disse nesta semana que o ex-presidente americano não sabe como acabar com o conflito da Rússia na Ucrânia.

CNN

### Amorim minimiza ausência de Ucrânia e Rússia em reunião do Brasil sobre guerra na Europa

O assessor internacional de Lula (PT), embaixador Celso Amorim, minimizou nesta sexta-feira (27) a ausência de Rússia e Ucrânia da reunião copresidida por Brasil e China para discutir um plano de paz para a guerra no Leste da Europa.

A iniciativa é rejeitada pelo presidente da Ucrânia, Volodimir Zelenski, e considerada por EUA e aliados no Ocidente como pró-russa.

De acordo com Amorim, as partes diretamente envolvidas no conflito se juntarão à proposta “quando o momento certo chegar”.

“[Ucrânia e Rússia] Serão parte do processo, quando o momento certo chegar. É natural, vocês já estudaram história. Quantas vezes um país achava que ia ganhar guerra com facilidade e depois ficou difícil. Às vezes tem que chegar esse momento e ainda não chegou, mas vai chegar. Estamos con-

versando. E, quando chegar [o momento], vamos dizer: ‘olha tem um caminho para voltar a paz’”, disse Amorim, ao final do encontro.

Brasil e China organizaram a reunião para divulgar a proposta conjunta de um plano de paz para Ucrânia e Rússia. O documento foi anunciado em maio, durante uma visita de Amorim a Pequim, e assinado por ele e por Wang Yi, ministro das Relações Exteriores da China.

Dezessete países do chamado Sul Global, termo não oficial usado por esse grupo para se referir a nações em desenvolvimento, participaram do encontro. São eles: África do Sul, Argélia, Bolívia, Colômbia, Egito, Etiópia, Indonésia, Cazaquistão, Quênia, México, Tailândia, Turquia, Emirados Árabes Unidos, Vietnã e Zâmbia.

Três governos europeus escalaram observadores: França, Suíça e Hungria.

Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000  
Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br  
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo  
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



## Brasileiro parcela compra do supermercado e inadimplência cresce



O consumidor brasileiro vem comprando cada vez mais comida parcelada. Dados da GetNet, uma das três maiores empresas de pagamentos eletrônicos do país, levantados com exclusividade para a reportagem, mostram que cresceu, nos últimos 12 meses, o nível de compras parceladas em supermercados, hipermercados e atacarejos.

Segundo a GetNet, a fatura de transações parceladas no total de compras no varejo alimentar entre agosto de 2023 e agosto deste ano subiu de 6,2% para 7,4%, considerando o valor. O tíquete-médio parcelado em agosto foi de R\$ 270, um aumento de 15% sobre agosto de 2023.

Em número de transações, o percentual saiu de 1,3% para 1,5% no período. Embora ainda represente um patamar baixo, o aumento chama a atenção por se tratar de um consumo básico.

A Abras (Associação Brasileira de Supermercados) diz não ter dados consolidados sobre quanto o parcelado representa das vendas totais do setor. Mas afirma que os consumidores que parcelam suas compras em cartões de lojas de supermercados apresentam uma taxa de inadimplência 30% maior em comparação àqueles que optam pelo crédito à vista nesta modalidade.

“Em média, muitos optam por parcelar em três vezes, mas, ao chegar à terceira parcela, as novas compras se acu-

mulam e o consumidor acaba comprometendo novamente sua capacidade financeira, aumentando o risco de endividamento”, afirma a Abras.

Grandes redes procuradas pela reportagem Assaí, Carrefour/Atacadão, Tenda, Grupo Mateus não quiseram falar a respeito do parcelado nas compras, assim como as empresas de pagamentos eletrônicos Cielo e PagBank.

A rede Chama Supermercados, dona de 15 lojas na Grande São Paulo, confirma o aumento das despesas parceladas no cartão da rede, o único em que é possível essa modalidade: o parcelado subiu de 56% do total das vendas no cartão para 58%, entre agosto de 2023 e agosto deste ano.

Daniele Madureira/Folhapress

## Brasil gerou mais de 235 mil novos postos de trabalho em agosto



O Brasil ampliou em 232.513 o número de postos de trabalho com carteira assinada no mês de agosto, número 0,49% maior do que o observado no mês anterior. No acumulado do ano, período compreendido entre janeiro e agosto, já foram geradas 1.726.489 novas vagas. Os dados constam do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged), divulgado na sexta-feira (27) pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Tendo como recorte os últimos 12 meses (período entre setembro de 2023 e agosto de 2024), o saldo de postos de trabalho está positivo, com a criação de 1.790.541 novas vagas. “Com isso, o estoque, que é a quantidade total de vínculos celetistas ativos,

## Massa salarial dos trabalhadores atinge recorde em agosto, diz IBGE

A massa de rendimento real dos trabalhadores brasileiros atingiu um volume de R\$ 326,2 bilhões no trimestre encerrado em agosto deste ano. O patamar é o maior desde o início da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, em 2012. Foram registrados crescimentos de 1,7% em relação ao trimestre anterior, encerrado em maio deste ano (mais R\$ 5,5 bilhões), e de 8,3% na comparação com o ano anterior (mais R\$ 24,9 bilhões).

Os dados da Pnad Contínua foram divulgados nesta sexta-feira (27) pelo IBGE.

O rendimento real habitual médio dos trabalhadores atingiu o valor de R\$ 3.228 no trimestre encerrado em agosto deste ano, variando 0,6% na comparação trimestral (que estatisticamente indica estabilidade) e crescendo 5,1% no ano.

O aumento da massa salarial é resultado também de um número recorde na população ocupada no país. Em agosto deste ano, o total de

pessoas empregadas chegou a 102,5 milhões.

“Essa população ocupada é crescente. E, embora o rendimento não tenha tido um crescimento estatisticamente significativo, a variação dele foi positiva, em 0,6%. De forma, que, quando se soma o rendimento de todos os trabalhadores, essa massa de rendimento segue crescente”, afirma a coordenadora da pesquisa, Adriana Beringuy.

O nível de ocupação da população, que mostra o percentual de trabalhadores em relação ao total de pessoas em idade de trabalhar, subiu para 58,1%, aproximando-se do patamar recorde de 58,5%, registrado nos trimestres encerrados em novembro e em dezembro de 2013.

“A população ocupada está crescendo a uma taxa maior o que a população em idade de trabalhar. Isso denota o mercado de trabalho aquecido, ou seja, eu tenho geração de trabalho no nível suficiente para dar conta do crescimento da própria população ocupada no país. Em agosto deste ano, o total de

Vitor Abdala/Folhapress



contabilizou 47.243.764 vínculos, representando uma variação de +0,49% em relação ao mês anterior”, informou o ministro. Ministro do Trabalho e Emprego em exercício, Francisco Macena ressaltou que a boa notícia é que “não só os cinco grandes grupos econômicos, mas as 27 unidades federativas apontaram crescimentos importantes”.

O destaque de agosto ficou com o setor de Serviços, que criou 118.364 postos em agosto. No acumulado do ano, o saldo positivo chegou a 916.369 novos postos. A indústria foi responsável pela criação de 51.634 novos empregos em agosto, com destaque para a indústria de transformação (50.915 postos). No acumulado do ano, este setor já soma 343.924 novos postos.

“O acumulado da indús-

tria já representa 90% de todos os postos de trabalho que foram criados no ano passado. Isso, para nós, é um indicador muito importante por mostrar retomada do desenvolvimento econômico e da perspectiva de um desenvolvimento mais sustentável, apesar de o Banco Central, aquele povo ensimesmado, ainda trabalha, na nossa opinião, em uma perspectiva contrária ao desenvolvimento econômico do país, aumentando o custo da dívida pública e deixando de incentivar investimentos na indústria e na economia”, argumentou Macena ao ressaltar que o BC precisa levar em conta, nas análises que costuma apresentar, que “a perspectiva de desenvolvimento do país vai além da política monetária”.

Pedro Preduzzi/ABR

## Política

### “Chegou a hora de colocar ordem nisso”, diz Haddad sobre bets



O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, se manifestou sexta (27) sobre as bets, os jogos de apostas online. Depois do presidente Luiz Inácio Lula da Silva ter defendido que o governo federal proponha medidas de controle sobre apostas esportivas no país e que restrinja o uso do cartão do Bolsa Família em apostas, o ministro da Fazenda defendeu que “chegou a hora de colocar a ordem nisso e proteger a família brasileira”.

Em áudio enviado por sua assessoria de imprensa a jornalistas no final da manhã de sexta (27), Haddad disse que há um atraso na regulamentação das bets, o que vem de governos anteriores. Segundo o ministro, o atual governo tentou regulamentar as casas

de apostas no primeiro semestre de 2023 por meio de uma medida provisória, mas o documento “caducou” e não foi votado pelo Congresso Nacional.

Agora, disse, o presidente Lula pediu providências aos seus ministros para que ocorra essa regulamentação.

“O tempo agora chegou. O presidente Lula fez todo o possível para colocar ordem nisso. E agora ele está munido de todos os instrumentos necessários pra regulamentar esse assunto, que é muito delicado pra família brasileira. O presidente já pediu providências de todos os ministérios envolvidos, Fazenda, Saúde, Desenvolvimento Social e Esporte”, disse.

Segundo Haddad, a regulamentação das bets era um

tema que já deveria ter sido discutido no governo do ex-presidente Jair Bolsonaro.

“As bets foram legalizadas no final do governo Temer e a lei previa que o Executivo teria dois anos para regulamentá-la, prorrogáveis por mais dois. Ou seja, a lei previa que durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro o assunto tinha que ser regulamentado. Mas Bolsonaro não fez isso”, ressaltou.

De acordo com o ministro, a regulamentação proposta pelo governo prevê a coibição da lavagem de dinheiro e do endividamento das famílias por meio de apostas. “Também será preciso fazer um acompanhamento das famílias de baixa renda e dos adultos que estejam em condição de dependência.”

Elaine Patrícia Cruz/ABR

### Não existe juro baixo sem harmonia com a política fiscal, diz Campos Neto



O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, disse nesta sexta-feira (27) que, historicamente, para o Brasil conviver com juros mais baixos é necessário um choque positivo nas contas públicas.

Campos Neto, porém, observa que o país está tendo dificuldade para estabilizar a dívida pública. Ele argumentou que a meta do Ministério da Fazenda para o resultado primário, de zerar o déficit fiscal neste e no próximo ano, está distante das expectativas dos analistas de mercado.

Muitos economistas estão enxergando melhora na dinâmica fiscal, acreditando que o governo pode conseguir entregar um resultado próximo

### Pablo Marçal processa Datena após cadeirada e pede R\$ 100 mil

O apresentador e candidato à Prefeitura de São Paulo José Luiz Datena (PSDB) está sendo processado por danos morais pelo também candidato Pablo Marçal (PRTB). O ex-coach pede R\$ 100 mil na Justiça após ser agredido durante o debate da TV Cultura com uma cadeirada. A petição foi protocolada na última quinta (26). Na ação, Paulo Hamilton Siqueira, o coordenador jurídico da campanha de Marçal, afirma que o “constrangimento público” causou “efeitos devastadores” nas esferas física, psicológica e moral do candidato, o que teria afetado a sua imagem.

Na ocasião, Datena disse que não se arrependia do ato. A atitude foi tomada após Marçal resgatar uma denúncia de assédio sexual contra o apresentador do Brasil Urgente (Band).

O jornalista respondeu que o caso não havia sido confirmado pela polícia e acabou sendo arquivado pela Justiça. Disse ainda que o fato atingiu sua família e le-

vou à morte de sua sogra.

Na sequência, Marçal afirmou que Datena não era homem para bater nele. Foi quando uma cadeirada causou tumulto no debate. Datena acabou expulso, e Marçal foi de ambulância até um hospital.

Segundo Eduardo Leite, advogado de Datena, sua equipe ingressou com 12 ações na Justiça, dentre representações criminais, direitos de respostas e pedidos de remoção de posts ofensivos nas últimas semanas, e que todas as decisões do judiciário eleitoral teriam sido favoráveis.

Além disso, o advogado afirma que nos próximos dias será protocolado mais um processo milionário por danos morais com base nas ofensas desferidas contra o apresentador. “O Marçal agiu com requintes de crueldade contra a dignidade do Datena, visto que as acusações foram mentirosas. O processo por assédio foi improcedente na justiça trabalhista, e na esfera criminal foi arquivada sem qualquer prova”, afirma Leite.

Folhapress



da meta em 2024. Para o ano que vem, porém, as projeções são mais pessimistas.

“Em todos os momentos na história recente brasileira, você ser capaz de cair os juros e conviver com os juros mais baixos está associado a um choque positivo no fiscal. Não existe harmonia monetária sem ter harmonia fiscal. Isso é importante”, disse Campos Neto durante o 1618 Spring Investment Meeting, em São Paulo.

“Essa história de achar que eu vou fazer um monetário [juros] um pouco mais apertado e o fiscal um pouco mais frouxo acaba gerando uma ineficiência que atrapalha o canal da política monetária, e que faz com que a gente tenha que conviver com

juros mais altos”, afirmou em outro momento.

Campos Neto lembrou que isso não é particular ao Brasil, dizendo que o tema fiscal tem sido discutido cada vez mais nas reuniões dos bancos centrais do mundo.

“Acho que está caindo a ficha, globalmente falando, que a dívida global é muito alta, que a dívida americana é muito alta. A gente teve uma conta enorme para pagar na pandemia, mas em algum momento a gente precisa pagar essa conta.”

O presidente do BC brasileiro observa que, apesar de a dívida mundial estar muito grande, quase nenhum país está falando de ajuste fiscal, o que traz preocupações para o futuro.

Stéfanie Rigamoti/Folhapress



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.  
As integridades dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>  
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

## Dólar fecha em leve queda no dia e encerra a semana com desvalorização de 1,54%



Após certa instabilidade pela manhã, o dólar se firmou em leve queda ao longo da tarde e encerrou a sessão de sexta-feira, 27, em baixa de 0,16%, cotado a R\$ 5,4361. As oscilações foram modestas, de pouco mais de três centavos de real entre a mínima (R\$ 5,4272) e a máxima (R\$ 5,4581), o que sugere uma postura mais defensiva dos agentes.

O real apresentou fôlego curto apesar da combinação de indicadores aqui e lá fora apontar para uma ampliação do diferencial entre juros interno e externo – o que, em tese, aumenta a atratividade para operações de carry trade, estimulando o apetite por posições na moeda brasileira.

Nos EUA, o índice de preços de gastos com con-

sumo (PCE, na sigla em inglês) veio em linha com o esperado, sugerindo espaço para novo corte de juros em 50 pontos-base pelo Federal Reserve (Fed, o banco central norte-americano). Por aqui, queda da taxa de desemprego revelada pela Pnad, em um ambiente de desancoragem de expectativas de inflação, embasam apostas de que o Banco Central pode acelerar o ritmo de alta da taxa Selic.

Ao longo da semana, jogou a favor do real a valorização dos preços das commodities, em especial do minério de ferro, sob o impacto do anúncio de estímulos econômicos na China e do compromisso firme do governo chinês de amparar o crescimento econômico.

O dólar terminou a semana em baixa de 1,54% em

relação ao real, que apresentou o terceiro melhor desempenho entre seus pares, atrás do peso chileno e do rand sul-africano. No mês, o dólar acumula desvalorização de 3,53%. Termômetro do comportamento da moeda americana em relação a seis divisas fortes, o índice DXY teve ligeira baixa nesta sexta e recuou cerca de 0,30% na semana, perto da linha dos 100,400 pontos.

Apesar de o real ter se apreciado no acumulado dos últimos cinco pregões, o economista-chefe da Nova Futura Investimentos, Nicolas Borsoi, considera o desempenho da moeda brasileira “decepcionante”, dado que a taxa de câmbio encontra forte resistência para romper o piso de R\$ 5,40.

IstoÉDinheiro

## Com Vale, Ibovespa cai 0,21% no dia, aos 132,7 mil, mas sobe 1,27% na semana

Faltando apenas a sessão de segunda-feira, o Ibovespa chega ao fim de setembro acumulando perda de 2,41% no mês, apesar da recuperação parcial na semana, em alta de 1,27% no intervalo após retração de 2,83% acumulada na anterior. Nesta sexta-feira, 27, o índice da B3 oscilou dos 132.628,32 aos 133.923,09 pontos, saindo de abertura aos 133.009,78 pontos. No fechamento, mostrava baixa de 0,21%, aos 132.730,36 pontos, com giro financeiro de R\$ 22,9 bilhões. No ano, o Ibovespa recua 1,08%.

Após avanço de 6% na quinta-feira, movida na semana pelo entusiasmo suscitado pelo pacote de estímulos na

China, a ação de maior peso no Ibovespa, Vale ON, virou do meio para o fim da tarde, e encerrou a sessão em baixa de 0,45%, o que determinou o sinal negativo do índice da B3 em direção ao fechamento. Na semana, Vale ON acumulou ganho de 11,53%. Nesta sexta, mais cedo, mostrava alta na casa de 1%, e no meio da tarde mostrou forte oscilação, chegando a cair mais de 1%.

A intensa oscilação do papel foi atribuída por operadores a uma reportagem da Bloomberg de que a Cosan estaria considerando venda de participação na mineradora. A participação do conglomerado do empresário Rubens Ometto na mineradora

corresponderia a US\$ 2,2 bilhões e, de acordo com fontes ouvidas pela agência, a Cosan estaria dizendo a investidores que está considerando todas as opções para melhorar o seu balanço, o que incluiria a venda de parte ou da totalidade de sua participação de 4,1% na Vale.

O dia foi misto para os grandes bancos (Itaú PN +0,38%, Bradesco PN +0,88%, BB ON -0,84%, Santander Unit -0,80%) e negativo para Petrobras (ON -0,40%, PN -0,39%). Na ponta ganhadora do Ibovespa, Azul (+6,06%), SLC Agrícola (+5,84%), Carrefour (+5,45%) e Brava (+4,53%). No lado oposto, CSN Mineração (-4,03%).

IstoÉDinheiro

### Axis Solar XI Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 55.511.006/0001-15 - NIRE 3526414181

1ª Alteração ao Contrato Social e Assembleia Geral Extraordinária para Transformação realizada em 18 de setembro de 2024

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados: (A) **Axis Renováveis S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.873.125/0001-69, com seus atos societários registrados no NIRE 35.300.502.663, com sede social localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, Itaim Bibi, CEP 04534-000 (“**Axis Renováveis**” ou “**Sócia**”); Única sócia da **Axis Solar XI Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 55.511.006/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 3526414181, doravante simplesmente denominada “**Sociedade**”; e, na qualidade de sócia ingressante: (B) **Axis Solar III Empreendimentos e Participações S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.175.032/0001-40 e com seus atos registrados sob NIRE 35.300.555.295, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, Itaim Bibi, CEP 04534-000 (“**Axis III**” ou “**Sócia**”); Decidem o quanto segue: **1. Ingresso de Nova Sócia Transferência de Quotas:** **1.1.** Ingressa, a partir deste momento, na sociedade a empresa **Axis III**, na qualidade de sócia da **Sociedade**. Tal ingresso se dá pela transferência - à título de compra e venda - de quotas detidas pela **Axis Renováveis** à **Axis III**. **1.2.** Diante do exposto no item 1.1. acima, a **Axis Renováveis** transfere à **Axis III** o total de 500 quotas, pelo pagamento de R\$500,00. O pagamento ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2024, em parcela única. **1.3.** Desta forma, o capital social da **Sociedade** será composto pela seguinte estrutura: **Quotista:** **Axis Renováveis S.A.**; **Nº Quotas:** 500; **Valor:** R\$ 500,00; **Participação:** 50%. **Quotista:** **Axis Solar III Empreendimentos e Participações S.A.**; **Nº Quotas:** 500; **Valor:** R\$ 500,00; **Participação:** 50%. **Total do Nº Quotas:** 1.000. **Total do Valor:** R\$1.000,00. **Total da Participação:** 100%. **1.4.** Por fim, ante as alterações descritas acima, altera-se o artigo 5º do **Contrato Social** para refletir as alterações aqui expostas. **2. Transformação e Razão social:** **2.1.** Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a **Sociedade** em sociedade anônima, bem como alterar a sua razão social, passando esta a ser denominada “**Axis Solar XI Empreendimentos e Participações S.A.**” e a ser regida pelas disposições da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis, bem como pelo seu estatuto social (“**Companhia**”), não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração comercial e fiscal. **2.2.** Em virtude da transformação ora aprovada, aprovar que o capital social da **Companhia**, no valor de R\$1.000,00, totalmente integralizado, passa a ser representado por 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, detidas pela acionista **Axis Renováveis** e pela **Axis III**. **3. Administração:** **3.1.** Aprovar que a administração da **Companhia** será exercida por até 3 pessoas físicas, sócio(s) ou não, residentes e domiciliados no Brasil (“**Diretores**”), sem denominação específica, ambos com os poderes aqui expressamente definidos. **3.1.1.** Neste momento em diante, para cumprir mandato de 2 anos, tomam posse os **Diretores** a seguir: (i) **Rodrigo Teixeira Marcelino**, brasileiro, casado, natural da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, engenheiro mecânico, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 44.229.023-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 334.281.028-94; e (ii) **Luiz Augusto Pacheco e Silva**, brasileiro, casado, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.546.269-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.600.188-31, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, Itaim Bibi, CEP 04534-000, aos quais caberão a prática dos atos necessários e convenientes à gestão dos negócios que envolvem, direta ou indiretamente, a **Companhia** e seus interesses. **3.1.2.** Os **Diretores** eleitos declararam, ao assinar a presente, à **Companhia**, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da **Companhia** e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeitos de condenação), (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro próprio. **4. Estatuto Social:** **4.1** Aprovar o Estatuto Social da **Companhia**, para fim de refletir todas as deliberações acima descritas, bem como as disposições desejadas pela Acionista, a qual deverá vigorar de acordo com a redação ora aprovada pela acionista da **Companhia** e constante do **Anexo** à presente ata. **5. Conclusão:** **5.1** Dar por efetivamente transformada a **Sociedade** em sociedade anônima, em razão de cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando a administração da **Sociedade** a adotar toda e qualquer medida que se fizer necessária em decorrência das deliberações tomadas nesta oportunidade. **Sócia retirante/Acionista:** **Axis Renováveis S.A.**, Rodrigo Teixeira Marcelino, Luiz Augusto Pacheco e Silva; **Sócia ingressante/retrinte e Acionista:** **Axis Solar III Empreendimentos e Participações S.A.**, Rodrigo Teixeira Marcelino Luiz Augusto Pacheco e Silva. **Diretores Eleitos:** Rodrigo Teixeira Marcelino, Diretor; Luiz Augusto Pacheco e Silva, Diretor. **Advogado Responsável:** Pedro Eduardo Gazel Lenti, OAB/SP nº 321.168. JUCESP/NIRE nº 35300647475. JUCESP nº 352.244/24-0 em 24/09/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

### BAVETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 10.322.102/0001-87 - NIRE nº 35.222.676.786

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

**Data, Hora e Local:** 27/09/2024, às 17 horas, na sede da sociedade. **Mesa:** Presidente: Letícia da Silva Sudan. Secretário: Francivando Araújo da Silva. **Deliberações:** Aprovada a redução do capital social em R\$ 25.000.000,00, sendo que do valor reduzido: (a) R\$ 21.374.000,00 se concretizará por ser excessivo ao objeto; e (b) R\$ 3.626.000,00 se concretizará para a compensação de prejuízo. Após a concretização do valor reduzido, o capital social da **Sociedade** passará dos atuais R\$ 79.817.806,00, dividido em 79.817.806 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, para 54.817.806,00, dividido em 54.817.806 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, conforme demonstrações financeiras. Será realizada restituindo-se parte do valor das quotas à sócia Even, com a expressa anuência da sócia Evenpar e efetivada após o decurso do prazo de 90 dias da presente data. **Encerramento:** São Paulo, 27/09/2024. Even Construtora e Incorporadora S.A. e Evenpar Participações Societárias Ltda.

### Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 17.863.504/0001-38 - NIRE 35.300.457.161

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A.** (“**Companhia**”) para se reunirem no dia 15 de outubro de 2024, às 15:00 h, de forma digital, nos termos do art. 124, § 2º da Lei 6.404, de 16 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), em Assembleia Geral Extraordinária (“**Assembleia Geral**”), para deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: (I) Aumento de capital social da **Companhia**, no montante de R\$ 2.128.090,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e noventa reais) mediante a emissão de R\$ 34.181.908 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 0,0623 (zero vírgula seiscentos e vinte e três décimos de milésimo), nos termos do art. 170 da Lei das S.A. A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente eletrônica e transmitida ao vivo na modalidade digital, por meio da plataforma de comunicação Teams. Para participar da reunião, o acionista deverá observar o procedimento indicado abaixo. O acionista poderá ser representado por outro acionista ou por advogado, mediante outorga de procuração com poderes específicos para votar as matérias constantes da ordem do dia, devendo uma cópia da procuração e de documento de identidade do procurador ser apresentada fisicamente ou enviada ao e-mail [juridico.consultivo@hsinvest.com](mailto:juridico.consultivo@hsinvest.com), com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia Geral. • **Procedimento para a participação e votação à distância:** a. Link de acesso à transmissão da Assembleia Geral: b. (necessário copiar e colar o endereço eletrônico acima no navegador para acessar a plataforma Teams). c. A participação e a votação do acionista ocorrerão de forma remota, por vídeo, áudio ou mensagens na ferramenta “Chat” disponível na plataforma Teams. d. Recomendamos que o acionista acesse a plataforma Teams antes do horário de início da Assembleia Geral para eventuais ajustes em sua conexão. e. Caberá ao acionista providenciar sua estrutura adequada de Internet e equipamentos que suportem transmissão de vídeo e áudio. f. A Assembleia Geral será gravada para os devidos fins legais. • **Documentos à disposição dos Acionistas:** Em conformidade com o artigo, parágrafo único, da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 (“**IN DREI 79/20**”), segue anexo ao presente edital o modelo de boletim de voto à distância (“**BVD**”) na forma do documento anexo I (“**Anexo I**”) a fim de viabilizar o voto à distância dos acionistas como determina o artigo 9º da IN DREI 79/20. Caso o acionista opte por essa alternativa, deverá encaminhar o BVD preenchido com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral aos seguintes endereços: em caso de envio de BVD físico: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905. em caso de envio de BVD eletrônico: e-mail: [juridico.consultivo@hsinvest.com](mailto:juridico.consultivo@hsinvest.com). Caso não seja atingido o quórum necessário para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, os acionistas, desde já, ficam convocados para comparecimento em segunda convocação a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, às 15:30h, de forma exclusivamente eletrônica, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo/SP, 26 de setembro de 2024. **Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A.**, Rodrigo Reali Abdelnur - Membro do Conselho de Administração. (28/09, 01 e 02/10/2024)

**ARMCO DO BRASIL S.A.**

CNPJ/MF 71.586.952/0001-87 - NIRE: 35.300.136.764

**Ata Assembleia Geral Extraordinária**

Data, Hora e Local: 19/09/2024 às 14h00, na sede social. Presença: Maioria. Mesa: Levon Kessadjikian - Presidente, Roberto Gallo - Secretário. Publicações: Convocação publicada no Data Mercantil. Ordem do Dia: 1. Eleição do Conselho de Administração para o biênio 2024 a 2026 e 2. Consolidar o Estatuto Social em vigor. Deliberações: 1. Os acionistas ora representados, na forma prevista pelo artigo 16 do Estatuto Social vigente da ARMCO DO BRASIL S.A. por maioria, deliberaram pela eleição para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Grupo Econômico da Armco do Brasil S.A.: a) Sr. LEVON KESSADJIKIAN, 3. como Membro do Conselho de Administração; b) Sr. GILBERTO FEDI, como Membro do Conselho de Administração e c) Sr. ROBERTO GALLO, como PRESIDENTE do Conselho de Administração. 2. Declaração de voto divergente: na qualidade de acionista a TRIENNALE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA apresentou voto contrário, tendo em vista que existe um pedido de prestação de contas, enviado para a Companhia, que ainda não foi respondido e que visa apurar, principalmente, se todo o faturamento advindo do fomento trazido pela assessoria de investimento (CM PARTNERS) está sendo utilizado para o devido pagamento, dos fomentos em questão. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS CONSELHEIROS - 3. Eleitos com as competências previstas na cláusula 19ª e seguintes do Estatuto Social, registro na JUCESP n. 291.110/12-3 em 11.07.2012, protocolo 0.690.870.12-7, com mandato de dois anos, ainda vigente. 19 de setembro de 2024 com término previsto para 19 de setembro de 2026, mandatos estes que exercerão com as competências previstas no Estatuto Social. (b) Os Senhores Conselheiros eleitos declararam sob as penas da lei, estarem livres e desimpedidos para o exercício de suas respectivas funções e para a prática de quaisquer atos mercantis, não tendo incorrido em nenhum dos crimes previstos no art. 147 §§ 1º e 2º da Lei n. 6.404/76, nem havendo nada que os desabone. (c) Neste ato, os Conselheiros ora eleitos tornam posse, mediante assinaaturas do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração. 2. Consolidar o Estatuto Social, com todas as alterações ora promovidas. ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. - Artigo 1º: A sociedade tem a denominação de ARMCO DO BRASIL S/A, e se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º: A sociedade tem sede matriz e foro na Rua Mastro Cardim, n. 1191, conjuntos n. 63, 64 e 66, Edifício Diamond Tower, bairro do Paraíso, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n. 01323.001 e sua filial, Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, n. 2.705, na Cidade de Jacaré, Estado de São Paulo, CEP: 12.321.150. CNPJ n. 71.586.952/0012-30, podendo abrir, manter e encerrar filiais, escritórios, agências ou representações em qualquer outra localidade do país ou do exterior, mediante resolução do Conselho de Administração, também denominado Conselho Diretivo. Artigo 3º: Os objetivos da sociedade são: a) A laminação de metais planos, tratamento térmico e de superfície com ou sem revestimento de metais não ferrosos, bem como, operações correlatas e de prestação de serviços, por conta própria ou como comissária, consignatária ou representante de empresas nacionais ou estrangeiras; b) A prática de quaisquer outras atividades industriais correlatas; c) O comércio interno e internacional de produtos primários, semimanufaturados, manufaturados, de terceiros ou sob encomenda, mediante compra e venda, exportação, importação e intermediação de negócios; d) A participação no capital de outra sociedade ou em empreendimentos de qualquer natureza. Artigo 4º: A sociedade terá prazo de duração por prazo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA - Artigo 5º: O capital social é de R\$ 471.476.753,40, representado por 43.084.918 ações ordinárias (ON) sem valor nominal. Parágrafo único: As ações ordinárias possuem assegurado o direito de voto nas Assembleias Gerais, atribuindo-se a cada uma, um voto nas deliberações. Artigo 6º: No caso de aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência para subscrever, na proporção de sua participação no capital social, todo e qualquer aumento de capital mediante a emissão de novas ações, independentemente da espécie e/ou classe de ações que possuir. Artigo 7º: As ações serão indivisíveis perante a sociedade e serão representadas por cautelares ou títulos múltiplos, assinados por 02 acionistas, ou por um administrador e um procurador expressamente autorizado para este fim. Artigo 8º: Nos aumentos de capital será respeitado o direito de preferência dos acionistas à sua subscrição, no prazo legal, salvo renúncia expressa da parte. Havendo sobra, os demais acionistas terão preferência para a sua subscrição nas respectivas proporções de renúncia expressa. Parágrafo primeiro: Os aumentos de capital da sociedade deverão ser efetuados de acordo com o cronograma de investimentos elaborado pelos acionistas e aprovado em Assembleia Geral. Parágrafo segundo: Nos aumentos de capital com emissão de novas ações deliberada pela Assembleia Geral, o preço de subscrição de novas ações deverá ser fixado com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, conforme o balanço apurado e auditado no final do exercício que anteceder o exercício em que o aumento de capital é proposto. Parágrafo terceiro: Nos aumentos de capital será respeitado o direito proporcional de preferência aos acionistas à sua subscrição, no prazo legal, salvo renúncia expressa da parte. Artigo 9º: Caso algum acionista pretenda, a qualquer título, dispor de suas ações ou de parte delas sob qualquer forma, inclusive por venda, cessão, conferência ao capital, instituição de fideicomisso, transferência ou qualquer outra forma de alienação, os acionistas remanescentes terão direito à preferência na sua aquisição, na proporção do número de ações que possuírem na ocasião. Os direitos daqueles que não desejarem adquirir as ações a que têm direitos, serão distribuídos sobre os acionistas remanescentes, interessados em adquiri-las, respeitando a proporcionalidade das participações. Parágrafo primeiro: O exercício do direito de preferência regulado no caput deste artigo deverá ser exercido da seguinte forma: a) O acionista que desejar vender, ceder, transferir ou de qualquer forma dispor de parte ou da totalidade de suas ações ("Ofertante") e/ou receber uma proposta de terceiros, deverá, obrigatoriamente, observar o exercício do direito de preferência ao oferecer, primeiro, as ações que desejar vender (doravante denominadas "Ações") aos demais Acionistas, mediante notificações por escrito, observadas as suas respectivas proporções no total das ações do capital social (excluídas as Ações do acionista que deseja dispor), especificando, se for o caso, o nome do proponente, o prazo, as condições de pagamento, a quantidade de Ações ofertadas, bem como, todos os demais elementos necessários para a apreciação da oferta. b) O acionista que receber a oferta ("Ofertado") terá 20 dias, contados da data do recebimento da mesma, para manifestar por escrito, se deseja ou não, adquirir as Ações ofertadas nos termos da alínea "a" anterior. c) Se a resposta for positiva, ofertante e ofertado deverão concluir o negócio no prazo de 20 dias. d) Caso os Ofertados respondam negativamente ou deixem de responder no prazo determinado na alínea "b" acima, o Ofertante que manifestou interesse em vender, ceder ou transferir as Ações estará livre para ofertá-las, por preço e condições idênticas àquelas oferecidas às Partes, a terceiros estranhos à sociedade. A transferência das Ações deverá ser concluída no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do término do prazo estipulado na alínea "b" acima. e) Cumpridos os termos previstos na alínea "b" acima, não será permitido aos acionistas remanescentes efetuar a adesão do adquirente. f) Após o prazo de 30 dias referido na alínea "e", se não concluída a transferência das Ações ofertadas, o proponente, se ainda desejar dispor das Ações ofertadas, deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo. Parágrafo segundo: O direito de preferência para aquisição de ações, conforme descrito neste artigo será mencionado no certificado das ações. Parágrafo terceiro: Caso exista previsão diversa para a presente regra de cessão e transferência de ações, bem como, referente ao direito de preferência dos acionistas, em Acordo de Acionistas vigente e devidamente arquivado na sede da companhia, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A), tal previsão deverá ser necessariamente observada em prol de qualquer outra, ainda que constante deste Estatuto Social, desde que em consonância com a legislação em vigor. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 10: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 primeiros meses após o encerramento do exercício social para os propósitos do artigo 132 da Lei nº. 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, mediante convocação do Conselho Diretivo. Parágrafo único: A Assembleia Geral será dirigida por um membro do Conselho Diretivo, eleito pela maioria dos acionistas presentes no início da realização de cada Assembleia, o qual designará um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos. Artigo 11: Nas Assembleias Gerais, os procuradores dos acionistas deverão ser acionistas, administradores da sociedade ou advogados, e deverão ter sido constituídos há pelo menos 01 ano. Artigo 12: Os acionistas representados por procuradores deverão apresentar os respectivos instrumentos revestidos de todas as formalidades legais, podendo a administração e os acionistas verificarem a autenticidade das procurações outorgadas. Artigo 13: Será sempre lavrada ata da Assembleia Geral realizada, a qual deverá ser arquivada na Junta Comercial. Artigo 14: As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, se maior "quórum" não for exigido pela Lei ou pelo Estatuto. Parágrafo único: As matérias atinentes à realização das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária serão pautadas pelos artigos 132 e SS. Da seção II, Capítulo XI da Lei nº. 6.404/76, ou pela legislação específica e superveniente. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 15: A companhia será administrada por um Conselho de Administração, também denominado Conselho Diretivo, pela Presidência e por uma Diretoria. DO CONSELHO DIRETIVO OU CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo 16: O Conselho Diretivo ou Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 membros, pessoas naturais, acionistas da sociedade, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de até 03 anos, facultada a sua reeleição. Parágrafo primeiro: A ata da Assembleia Geral que eleger seus membros, deverá conter a qualificação de cada um dos eleitos, prazo de gestão e observação o devido arquivamento perante a Junta Comercial. Parágrafo segundo: Os conselheiros serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contar de sua nomeação. Artigo 17: O Conselho Diretivo, reunir-se-á, no mínimo a cada 04 meses ou sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer Conselheiro. Parágrafo único: A cada reunião do Conselho Diretivo será eleito o Presidente da reunião, designando-se Secretário para redação de ata e suas deliberações. Artigo 18: O Conselho Diretivo para, validamente, deliberar sobre qualquer assunto, deverá reunir pelo menos 2/3 de seus membros, presentes ou representados. Parágrafo primeiro: As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo seu Presidente eleito em cada ocasião, entre seus pares, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo segundo: Das deliberações do Conselho lavrar-se-á ata em livro próprio e assinada por todos os membros presentes. Parágrafo terceiro: Qualquer membro do Conselho Diretivo poderá fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante indicação feita por carta, telegrama ou correspondência eletrônica (e-mail). Parágrafo quarto: Havendo empate na votação, o Presidente, além do seu voto como membro do Conselho, terá o voto de desempate. Artigo 19: Compete ao Conselho Diretivo: I. Fixar a orientação geral dos negócios da companhia; II. Eleger e destituir o Presidente e os demais Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto; III. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV. Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos no art. 132 da Lei nº. 6.404/76; V. Manifestar-se sobre o relatório da administração; VI. Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto o exigir; VII. Deliberar, quando autorizado pelo Estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; VIII. Autorizar, a alienação de bens do ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais sobre eles; IX. Escolher e destituir os auditores independentes se houver; X. Aprovar a política de desenvolvimento industrial, comercial, financeira e de pessoal, e independentemente de autorização prévia de Assembleia Geral: a) aprovar planos de expansão e diversificação das atividades sociais; b) aprovar o orçamento anual; e c) aprovar as demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais, preparados pelo Presidente, podendo para tal finalidade, solicitar quaisquer informações relativas a tais documentos; XI. Aprovar a aquisição, alienação, licenciamento de marcas e patentes ou processos industriais; XII. Aprovar a constituição de qualquer Joint Venture e/ou associações de qualquer natureza, entre esta sociedade e terceiros; XIII. Aprovar quaisquer das operações de responsabilidade da Diretoria, que envolvam montantes elevados, conforme expressamente previsto no Artigo 23 deste Estatuto; XIV. Aprovar o nível de endividamento da companhia proposto anualmente pela Diretoria Executiva; XV. Deliberar sobre oportunidades de investimento e/ou desinvestimento propostas pela Diretoria que ultrapassem os limites de alçada da Diretoria definidos por este Conselho Diretivo; XVI. Autorizar empréstimos e prestação de garantias de qualquer espécie, a empresas em que a companhia detenha participações societárias e em favor de empregados da companhia, ressalvadas as disposições contidas expressamente neste Estatuto Social; XVII. Aprovar a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da companhia, conforme recomendação da Diretoria; XVIII. Decidir sobre a aquisição de ações da própria companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis; XIX. Manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; XX. Por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, considerando as políticas e objetivos econômicos e financeiros da companhia; XXI. Manifestar-se e administrar as propostas de fusão, incorporação, cisão e dissolução ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº. 11.101/2005 (Lei de Recuperação e Falências), a serem submetidas à Assembleia Geral; XXII. Resolver os casos omissos no Estatuto Social, bem como exercer outras atribuições que a lei ou o Estatuto Social não conferiram a outro órgão da companhia. XXIII. Constituir comitês de apoio ao Conselho Diretivo, para a discussão de assuntos de natureza estratégica da companhia, com a participação de membros do Conselho Diretivo e da Diretoria Executiva, e ainda, se for o caso, de membros da companhia e consultores externos; XXIV. Deliberar sobre políticas de condutas funcionais pautadas em padrões éticos e morais consubstanciados no código de ética da companhia, a ser respeitado por todos os administradores e empregados da companhia, suas subsidiárias, controladas e coligadas; XXV. Deliberar sobre políticas para evitar conflitos de interesse entre a sociedade e seus acionistas ou seus administradores, bem como, sobre a adoção de providências julgadas necessárias na eventualidade de surgirem conflitos dessa natureza; XXVI. Deliberar sobre as políticas de responsabilidade institucional da sociedade em especial aqueles referentes a: meio-ambiente, saúde e segurança do trabalho, e responsabilidade social da companhia propostas pela Diretoria Executiva; XXVII. Deliberar sobre recomendações encaminhadas pelo Conselho Fiscal da companhia, quando instalado, decorrentes de suas atribuições legais e estatutárias. Parágrafo primeiro: Compete a todos os membros do Conselho Diretivo: 1) comparecer às reuniões, munidos das informações e com os temas de pauta devidamente analisados, sendo que as eventuais ausências deverão ser justificadas e comunicadas em tempo hábil; 2) guardar sigilo sobre o que estiver sendo tratado pelo Conselho Diretivo; 3) ser pontual no comparecimento às reuniões; 4) trazer ao Conselho Diretivo qualquer assunto que seja do interesse do grupo; 5) solicitar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários; 6) solicitar, através da Presidência do Conselho Diretivo, a presença de quaisquer dos Diretores, quando for o caso; 7) participar dos comitês quando convocados; 8) acatar e respeitar as decisões do Conselho Diretivo, contribuindo efetivamente para a implementação das mesmas; 9) desenvolver as suas tarefas e apresentá-las dentro dos parâmetros pré-estabelecidos. Parágrafo segundo: Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das Reuniões do Conselho Diretivo que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo terceiro: A critério do Conselho Administração, poderá ser instaurado Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, a qualquer tempo. DA DIRETORIA - Artigo 20: A Diretoria será composta por, no mínimo 02 e no máximo 05 Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Comercial, um Diretor Geral de Operações e um Diretor de Finanças e Administração, e os demais Diretores sem designação específica, todos a serem indicados em reunião do Conselho Diretivo, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo próprio Conselho Diretivo, cujo prazo de gestão não será superior a 03 sendo facultada a sua reeleição de forma ilimitada. Parágrafo único: Além de outros cargos e funções que poderão ser implementados pelo Conselho Diretivo, os seguintes cargos da Diretoria terão as funções abaixo definidas: I. Diretor Presidente, o qual terá as funções de, além daquelas estabelecidas nos artigos 30 a 34, do Estatuto Social: a) Dirigir, gerir e administrar as atividades corporativas e suas implementações respondendo pelas áreas Engenharia Industrial, Comercial e Marketing da empresa. b) Responder pela área de Comunicação com o mercado via divulgação técnica e comercial dos produtos em mídia impressa ou eletrônica; c) Estabelecer, juntamente com os demais diretores, o orçamento anual, definindo os volumes de vendas e de receitas margem de lucratividade por produto para o exercício seguinte. d) Dirigir atividades, suas implementações e gerir recursos nas áreas: Industrial, Manutenção e Utilidades, na unidade matriz, filiais e demais Unidades de Negócio; e) Será o responsável por estabelecer as diretrizes de planejamento, organização e controle das atividades de fabricação dos produtos da empresa, formulando e recomendando políticas e programas de produção, em atendimento aos volumes determinados pela Diretoria Comercial, atendendo aos requisitos técnicos de qualidade estabelecidos; f) Analisar a necessidade de investimentos em novos equipamentos e maquinários, estabelecendo e acompanhando o plano anual de investimentos; g) Acompanhar e avaliar os resultados da produção; h) Pesquisar e analisar novas técnicas de produção, bem como, a viabilidade de sua implementação; e i) Estabelecer, juntamente com os demais diretores, o orçamento anual, definindo volumes e custo de fabricação para

o exercício seguinte. II. Diretor de Finanças e Administração, o qual terá as funções de: a) Dirigir, planejar, organizar, e controlar as atividades das diversas áreas administrativas e financeiras da empresa, estabelecendo diretrizes e fixando políticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços tendo em vista os objetivos da organização na unidade matriz - Vila Prudente, filiais e demais Unidades de Negócio; b) Estabelecer as políticas e práticas que determinam a Matriz e demais Unidades de Negócios as tomadas de decisões corretas na formulação e implementação do planejamento tributário, buscando impacto positivo no fluxo de caixa e resultados; c) Coordenar e acompanhar a apuração mensal dos resultados, analisando criticamente os desempenhos contábeis, fiscais e operacionais de todas as unidades, analisando os balanços de demonstrações de resultados, preparando relatórios elucidativos para Presidência e Acionistas; d) Atuar junto ao mercado financeiro e órgãos públicos, na captação de recursos necessários às operações e projetos especiais de investimentos; e) Gerenciar o balanceamento da estrutura de capital; f) Estabelecer, juntamente com os demais diretores, o orçamento anual, estabelecendo as margens de contribuição e resultados por produto e os resultados esperados para o exercício seguinte. III. Diretor Geral de Operações terá as funções de: a) Dirigir, gerir e administrar as atividades corporativas e suas implementações nas áreas Técnica e de Assistência Técnica, Qualidade, Atendimento ao Cliente; b) Manutenção Industrial e Predial, com foco no desenvolvimento de novos produtos, processos, oportunidades de negócios, segmentos. IV. Diretor Comercial, o qual terá as funções de: a) Estratégias de aumento de participação de mercado e obtenção da satisfação dos clientes do mercado interno e externo na unidade matriz, filiais e demais Unidades de Negócio e b) Responder pelas estratégias de desenvolvimento de novos produtos, aquisição de novas tecnologias, garantia de qualidade, desenvolvimento e implementação de estratégias e políticas de comercialização de toda linha de produtos da empresa, no mercado interno e externo; Artigo 21: No caso de vacância ou impedimento de algum cargo da Diretoria, o substituto será eleito pelo Conselho Diretivo, atendidos os requisitos do Artigo 19 supra. Artigo 22: A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economias mistas e entidades paraestatais compete à Diretoria, através do Presidente, conjuntamente com um Diretor ou a quaisquer 02 (dois) Diretores conjuntamente. Parágrafo único: Nos limites de suas atribuições e poderes, é facultado aos Diretores constituir mandatários da companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. Artigo 23: Compete a Diretoria: I. Assinar todos os atos que acarretem responsabilidade para a companhia ou exonerem a responsabilidade de terceiros; II. Dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da sociedade, bem como, em favor de empresas onde esta detenha a maioria do capital, sendo que para valores acima de R\$ 5.000.000,00 será necessária a autorização prévia do Conselho Diretivo; III. Assinar contratos em geral, inclusive empréstimos e termos de responsabilidade, sendo que para valores acima de R\$ 2.000.000,00, será necessária a autorização prévia do Conselho Diretivo, desde que os mesmos não contenham qualquer cláusula de variação monetária ou cambial, hipótese na qual a autorização do Conselho Diretivo será necessária para quaisquer valores acima de R\$ 2.000.000,00; IV. Emitir, assinar e endossar duplicatas e letras de câmbio sendo que para valores acima de R\$ 5.000.000,00, será necessária a autorização prévia do Conselho Diretivo; V. Assinar contratos de compra e venda de câmbio, exclusivamente para transferência ou crédito em conta bancária da sociedade. VI. Figurar como depositário fiel em penhoras de natureza judicial. VII. Propor ao Conselho Diretivo a abertura ou fechamento de filiais, agências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou do exterior; VIII. Aprovar a concessão, pela companhia de garantias, avais, em favor de companhias coligadas, controladas ou de terceiros, sendo que, no caso de valores acima de R\$ 5.000.000,00, será necessária a autorização prévia do Conselho Diretivo, para tal aprovação; IX. Para quaisquer outras operações que envolvam montantes acima de R\$ 5.000.000,00, a Diretoria somente poderá representar a sociedade e firmar documentos com a prévia e expressa autorização do Conselho Diretivo. X. Cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da companhia estabelecida pelo Conselho Diretivo, principalmente em suas áreas específicas de atuação; XI. Abrir e encerrar e movimentar contas bancárias; XII. Aderir e promover a adesão dos empregados ao código de ética da companhia, estabelecido pelo Conselho Diretivo; XIII. Planejar e conduzir as operações da companhia e reportar ao Conselho Diretivo o desempenho econômico-financeiro da companhia, produzindo inclusive relatórios com indicadores de desempenho específicos; XIV. Cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da companhia, estabelecida pelo Conselho Diretivo; XV. Elaborar proposta a ser submetida ao Conselho Diretivo, sobre as políticas de responsabilidade institucional da sociedade em especial aqueles referentes a: meio-ambiente, saúde e segurança do trabalho, e responsabilidade social da companhia; XVI. Identificar, avaliar e propor ao Conselho Diretivo oportunidades de investimento e/ou desinvestimento que ultrapassem os limites de alçada da Diretoria, estabelecidos pelo Conselho Diretivo, e executar os investimentos e/ou desinvestimentos efetivamente aprovados pelo Conselho Diretivo; XVII. Identificar, avaliar e propor ao Conselho Diretivo operações de fusão, cisão e incorporação e, a companhia seja parte, bem como, aquisições de participações acionárias; XVIII. Elaborar e propor ao Conselho Diretivo as políticas de responsabilidade institucional da companhia, tais como meio-ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da companhia e programar as políticas efetivamente aprovadas pelo Conselho Diretivo; e XIX. Estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho Diretivo para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da companhia. Parágrafo único: Para aprovação de quaisquer dos atos previstos nos itens 1 a 10 acima, será necessária assinatura de, pelo menos, 02 (dois) Diretores constituídos em conformidade com o presente Estatuto. Artigo 24: Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria, no prazo de 30 dias, seguintes à nomeação. Artigo 25: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos, uma vez por mês, sendo presididas conforme previsto no Artigo 32, item VIII. Artigo 26: A aprovação de matérias ocorrerá por maioria simples, desde que cumpridas as determinações desse Estatuto. Artigo 27: Das deliberações da Diretoria, lavrar-se-á ata no livro próprio e nos atos que envolvam terceiros, ocorrerá o arquivamento na Junta Comercial. Artigo 28: O ato que caracterizar o desvio de poder implicará em destituição do cargo, por decisão do Conselho Diretivo, alcançando a rescisão do liame contratual e reparação dos eventuais prejuízos, perdas e danos. Artigo 29: A remuneração do Presidente, dos Diretores e do Conselho Diretivo será fixada pela Assembleia Geral, em montante global, sobre o lucro apurado. Parágrafo único: Compete ao Conselho Diretivo, a maneira de distribuir aos membros da administração o referido montante global. DA PRESIDÊNCIA - Artigo 30: O Presidente será eleito pelo Conselho Diretivo, podendo ser acionista ou não, cujo prazo de gestão não será superior a 03 anos, sendo facultada a sua reeleição sucessiva. Artigo 31: Compete ao Presidente, responsável pela condução geral dos negócios, das atividades e dos resultados da empresa: I. Propor ao Conselho Diretivo, por ocasião da aprovação do Orçamento Anual, as estratégias de longo prazo para o desenvolvimento dos negócios da companhia, em consonância com os Valores, Missão e Objetivos fixados; II. Indicar os Diretores e submeter à aprovação do Conselho Diretivo da companhia e fixar-lhes supletivamente outras atribuições além do que dispuser o Estatuto, observado o que a respeito dispuser o respectivo Estatuto Social; III. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV. Manifestar-se sobre as contas da Diretoria; V. Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, salvo quando o Estatuto não dispuser de maneira distinta; VI. Elaborar a política de desenvolvimento industrial, comercial, financeira e de pessoal, e remeter para autorização prévia do Conselho Diretivo; a) elaborar planos de expansão, orçamento e diversificação das atividades sociais; b) elaborar o orçamento anual; c) elaborar as demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais, preparados pelos Diretores, podendo para tal finalidade, solicitar dos Diretores quaisquer informações relativas a tais documentos; VII. Dirigir e orientar as atividades da Diretoria, de acordo com os planos previamente aprovados pelo Conselho Diretivo; VIII. Aprovar a prática de atos praticados em benefício da comunidade de que participe a companhia; IX. Presidir as reuniões da Diretoria; X. Manter ligação permanente entre a Diretoria e o Conselho Diretivo, além de exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Diretivo; XI. Submeter à aprovação do Conselho Diretivo, sempre que houver mudanças superiores a 10% no quadro de pessoal, bem como na hipótese de substituição dos cargos estratégicos da companhia; XII. Manifestar-se previamente, subsidiária e formalmente sobre as matérias a serem encaminhadas ao Conselho Diretivo; XIII. Levantar ao conhecimento do Conselho Diretivo, outras matérias que ele deva ter ciência e dependam de deliberação do Conselho Diretivo; XIV. Ouvir as necessidades do Conselho Diretivo e propor o sistema de informações a ser disponibilizado ao mesmo, informando a estrutura dos relatórios, conteúdo dos mesmos e sua periodicidade. Artigo 32: O Presidente deverá prestar contas ao Conselho Diretivo a qualquer tempo, conforme convocação. Artigo 33: O Presidente será investido em seu cargo mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria, no prazo de 30 dias, seguintes à nomeação. Artigo 34: O ato que caracterizar o desvio de poder implicará em destituição do cargo, por decisão do Conselho Diretivo, alcançando a rescisão do liame contratual e reparação dos eventuais prejuízos, perdas e danos. Artigo 35: As prerrogativas do cargo, voltam a ser exercidas pelo Diretor Presidente ora eleito. CAPÍTULO V - CONSELHO CONSULTIVO - Artigo 36: A companhia terá, ainda, um Conselho Consultivo, composto de 02 (dois) a 05 membros, não acionistas da sociedade, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de até 03 anos, facultada a sua reeleição, com a função de assessorar o Conselho e o Conselho Diretivo em todas as suas atribuições. Parágrafo primeiro: Na Assembleia Geral em que forem eleitos os membros do Conselho Consultivo, deverá ser indicado um dos membros para ocupar o cargo de Presidente do respectivo Conselho. Parágrafo segundo: Os membros do Conselho Consultivo poderão ser substituídos e/ou destituídos a qualquer tempo, por indicação de acionistas representando a maioria do capital social votante. Parágrafo terceiro: O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, ou do Conselho Diretivo, ou ainda, por decisão de acionistas representando a maioria do capital social votante. Parágrafo quarto: As Reuniões do Conselho Consultivo poderão ser instaladas quando estiver presente ou representada pelo menos a maioria dos membros eleitos e suas deliberações serão válidas quando aprovadas pela maioria dos membros eleitos, devendo ser registradas em ata própria, a qual será assinada por todos os membros presentes. Parágrafo quinto: As convocações para as reuniões do Conselho Consultivo serão feitas por carta, fac-símile, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 05 dias, com a indicação da ordem do dia. Tal procedimento poderá ser dispensado caso a totalidade dos membros do Conselho Consultivo esteja presente à Reunião ou nela se fizer representar. Parágrafo sexto: Nas Reuniões do Conselho Consultivo, qualquer membro poderá ser representado por outro membro, desde que investido de poderes para tanto. Neste caso, o representante do membro do Conselho Consultivo ausente proferirá voto em nome próprio e em nome do Conselheiro ausente. Parágrafo sétimo: Os membros do Conselho Consultivo também serão considerados presentes nas Reuniões se seus votos forem enviados por telefone, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica, declaração, carta, telegrama, fax, e-mail, ou em qualquer outra forma escrita. Parágrafo oitavo: Ocorrendo empate em qualquer votação do Conselho Consultivo, o Presidente, além do seu próprio voto, proferirá também o voto de desempate. Parágrafo nono: Compete aos membros do Conselho Consultivo: (a) opinar sobre a atuação dos administradores da companhia e o exercício de suas funções; (b) opinar sobre as contas, relatórios, Balanços Patrimoniais e Demonstrações Financeiras anuais, semestrais ou de períodos menores, assim como sobre orçamentos e planos estratégicos, apresentados pelos administradores, podendo apresentar recomendações aos acionistas; e (c) opinar sobre quaisquer assuntos de interesse social que lhes forem solicitados pelos acionistas ou pelos administradores (Conselho Diretivo e/ou Diretoria). Parágrafo dez: Os membros do Conselho Consultivo participarão das reuniões do Conselho Diretivo, onde deverão manifestar-se sobre todas as matérias que julgarem pertinentes, antes de sua votação pelo Conselho Diretivo. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 37: A sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação. Parágrafo segundo: A Assembleia Geral perante a qual foi solicitada a instalação do Conselho Fiscal deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração. Artigo 38: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vaga no respectivo cargo, pelo suplente na ordem decrescente de idade. Parágrafo único: O mandato do membro do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS - Artigo 39: O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e demonstrativos dos resultados do exercício, observadas as disposições legais vigentes. Artigo 40: Após as deduções legais e participações previstas em lei, a Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição dos lucros. Dos lucros líquidos serão destinadas quotas para constituição da reserva legal e a importância para a formação de reserva de contingência. O saldo que resultar poderá ser partilhado, no todo ou em parte, como dividendo, aos acionistas ou ser transferido para o exercício seguinte tudo em conformidade com o que decidir a Assembleia Geral pelos votos favoráveis de acionistas representando a maioria do capital com direito a voto. Fica estipulado um dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido da companhia em cada exercício social. A Assembleia Geral, por outro lado, mediante o consentimento de todos os acionistas presentes, poderá decidir pela distribuição de um dividendo inferior a 25% ou mesmo pela retenção de todo o Lucro. Parágrafo primeiro: O Conselho Diretivo poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou a qualquer tempo, para efeito de apuração de lucros, eventual distribuição de dividendos ou constituição de reservas na forma da lei, cabendo aos acionistas determinar a destinação dos resultados. Parágrafo segundo: Por deliberação do Conselho Diretivo, a companhia poderá pagar ou creditar aos seus acionistas, de forma individualizada, juros a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, por rata die, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ou de outra que venha a substituí-la, observadas as disposições legais. Parágrafo terceiro: A critério do Conselho Diretivo, os juros de que trata o parágrafo segundo, poderão ser pagos mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, com base no lucro existentes apurados em balanço a ser levantado para essa finalidade na ocasião. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 41: A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, e respeitando os quóruns estabelecidos neste Estatuto. Parágrafo único: Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como, eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 42: Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis e deliberações da Assembleia Geral. Artigo 43: A companhia observará todos os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho Diretivo, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados Acordos de Acionistas. CAPÍTULO VIII - ARBITRAGEM E FORO - Artigo 44: Toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Estatuto que não possa ser acordada pelos acionistas de forma consensual, deverá ser resolvida através de arbitragem a ser conduzida por árbitros que componham o quadro e na forma regulamentada pela Câmara de Arbitragem da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, obrigando-se os acionistas, administradores e a sociedade por esta forma de solução independentemente de qualquer outro, por mais específica e privilegiada que seja, obrigando-se pela assinatura do compromisso arbitral na forma que vier a constar do regulamento da Câmara de Arbitragem da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA. Por fim, fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Artigo 45: Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, que não puderem ser solucionadas pela arbitragem, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Aete Participações S.A., representada pelo Sr. Levon Kessadjikian; Sr. Roberto Gallo e Sr. Gilberto Fedi e I) Triennale Fundo de Investimento em Participações Multi Estratégia, representada por seu procurador, Dr. Marcelo Teixeira Menniti. A presente é cópia lavrada em livro próprio. São Paulo, 19 de setembro de 2024. ROBERTO GALLO - PRESIDENTE, LEVON KESSADJIKIAN - SECRETÁRIO, MEMBROS DO CONSELHO: LEVON KESSADJIKIAN - CONSELHEIRO, ROBERTO GALLO - PRESIDENTE DE CONSELHO, GILBERTO FEDI - CONSELHEIRO, Eduardo Lins - Advogado - OAB/SP n. 122.319. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP - registrado sob o n. 344.912/24-3 em 27/09/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**Neon Pagamentos S.A. Instituição de Pagamento**

CNPJ/ME nº 20.855.875/0001-82 – NIRE 35.300.476.581

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de agosto de 2024**

**Data, hora e local:** em 12/08/2024, às 9h00, na sede social da Companhia. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única representante da totalidade do Capital Social. **Mesa:** Presidente: Sr. **Jamil Saud Marques**; Secretária: Sra. **Fernanda Solon**. **4. Ordem do dia:** (i) inclusão de atividade no objeto social da Companhia; e (ii) como consequência do item anterior, reforma e consolidação do Estatuto Social. **Deliberações tomadas por unanimidade:** 1. Aprovar a inclusão no objeto social da Companhia da atividade de Correspondente de Instituições Financeiras (CNAE 6619-3/02). **1.1.** Foi aprovada a alteração do **Artigo 3** do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 3 – A Companhia tem por objeto social (i) a exploração de atividades concernentes à prestação de serviços de fornecimento de tecnologia para clientes e fornecedores, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de tecnologia para pagamentos; (ii) a instituição e administração de arranjo de pagamento próprio, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (iii) a prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, como instituição de pagamento, que incluem, mas não se limitam a prestação do serviço de emissão de instrumentos de pagamento pré e pós pagos; (iv) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vi) a prestação de serviços de iniciador de transação de pagamento; e (vii) a atividade de correspondente de instituições financeiras."** 2. E por fim, resolveu-se consolidar o Estatuto Social da Companhia contemplando a alteração acima. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. São Paulo, 12/08/2024. **Mesa:** **Jamil Saud Marques** – Presidente; **Fernanda Solon** – Secretária.

**Acionista:** **Neon Holding Conglomerado Ltda.**, Jamil Saud Marques; Cristiano Fernandes da Silva. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração. Artigo 1.** A Neon Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei nº 6.404/76"). **Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 2º andar, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e poderá, por decisão da Diretoria, abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as formalidades legais. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social (i) a exploração de atividades concernentes à prestação de serviços de fornecimento de tecnologia para clientes e fornecedores, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de tecnologia para pagamentos; (ii) a instituição e administração de arranjo de pagamento próprio, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (iii) a prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, como instituição de pagamento, que incluem, mas não se limitam a prestação do serviço de emissão de instrumentos de pagamento pré e pós-pagos; (iv) outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vi) a prestação de serviços de iniciador de transação de pagamento; e (vii) a atividade de correspondente de instituições financeiras. **Artigo 4.** A Companhia terá duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em virtude de determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5.** O capital social é de R\$ 3.457.166.946,78, dividido em 22.494.317 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. **§ 2º.** Cada ação confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 3º.** A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de Registro de Ações Nominativas. **§ 4º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações, conforme mecanismo definido no Plano de Opção de Compra de Ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, direta ou indiretamente. As ações mantidas em tesouraria poderão ser alocadas ao Plano de Opção de Compra de Ações, por decisão da Assembleia Geral.

**Artigo 6.** Na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção das suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. **Artigo 7.** As ações da Companhia não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, penhoradas, gravadas ou dadas em usufruto, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização da integralidade dos acionistas. As ações da Companhia não são passíveis de garantir qualquer obrigação pessoal dos acionistas. Fica ainda vedada a emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 8.** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunirá-se, ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação enviada aos acionistas por um dos Diretores Executivos I ou por qualquer acionista representando, no mínimo, 5% do capital social votante da Companhia, até 15 dias de antecedência à data da Assembleia Geral. **Artigo 9.** A Assembleia será instalada, em primeira e segunda convocação, por acionistas representando pelo menos a maioria do capital social votante da Companhia. A Assembleia será presidida por um dos Diretores Executivos I, ou, se ausente, por qualquer acionista presente, que procederá à eleição da mesa, composta do presidente e um secretário, também escolhido dentre os presentes, acionistas ou não. **§ 1º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, o quórum necessário para as deliberações tomadas. **§ 2º.** A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, incluindo dissidências e protestos. **Artigo 10.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas que detenham ações que representem a maioria das ações com direito a voto da Companhia, exceto se quórum superior for requerido pela lei aplicável, caso em que serão aplicadas as disposições legais, ressalvadas as exceções previstas no Artigo 11 abaixo. **Artigo 11.** As matérias elencadas abaixo dependerão da aprovação de acionistas detentores de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representando, pelo menos, 50% mais uma ação das ações com direito a voto (excetuadas as ações em tesouraria), exceto quando a legislação exigir quórum superior: (i) qualquer aumento ou redução do capital e aumento ou redução no número de ações; (ii) criação (por emissão, incorporação, reclassificação ou de outro modo) de qualquer valor mobiliário da Companhia com direitos, preferências ou privilégios superiores ou iguais aos das ações ou ainda aumento dos direitos, preferências ou privilégios de qualquer valor mobiliário da Companhia, o qual, na presente data, seja inferior se comparado aos direitos, preferências ou privilégios das ações; (iii) aprovação da política de dividendos da Companhia, bem como qualquer alteração a tal política de dividendos e/ou aprovação de distribuição de dividendos em desacordo com o estabelecido em tal política; (iv) resgate ou compra, ou ainda acordar em resgatar ou recomprar, quaisquer valores mobiliários emitidos pela Companhia, excetuadas as compras feitas de funcionários e/ou empregados da Companhia, no término da prestação de seus serviços, nos termos de contratos já existentes e aprovados pela Assembleia Geral; (v) dissolução, liquidação, falência e/ou recuperação judicial da Companhia; (vi) qualquer alteração no número de membros da Diretoria da Companhia ou alteração de qualquer procedimento adotado pela Companhia no que diz respeito a indicação, nomeação ou eleição dos membros da Diretoria; (vii) qualquer aquisição ou alienação da totalidade ou de parte de participação societária em outra sociedade ou de ativos de outra sociedade; (viii) qualquer reorganização societária da Companhia, incluindo operações de aquisição, incorporação, cisão, transformação, fusão, incorporação de ações; (ix) criação, modificação ou revogação de qualquer plano de benefícios, incluindo o Plano de Opção de Compra de Ações; (x) alienação ou oneração de direitos de propriedade intelectual da Companhia; (xi) qualquer forma de oneração das Ações de emissão da Companhia; e (xii) o voto da Companhia sobre qualquer uma das matérias acima listadas com relação a qualquer uma de suas subsidiárias. **Artigo 12.** A Companhia não deverá tomar nenhuma ação que, nos termos deste Estatuto Social, esteja condicionada à aprovação dos acionistas, sem antes obter a mencionada aprovação. **§ 1º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral da Companhia, por procurador constituído há menos de 1 de ano, nos termos da Lei nº 6.404/76. O referido instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da Companhia. **§ 2º.** O exercício do direito de voto em qualquer Assembleia de Acionistas em violação ao disposto neste artigo deverá ser nulo e inválido com relação à Companhia, os acionistas e quaisquer terceiros. **Capítulo IV – Administração da Companhia. Artigo 13.** A Companhia será administrada por 3 Diretores Executivos I. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 até, no máximo, 13 membros, sendo até 3 Diretores Executivos I e até 10 Diretores Executivos II, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição. **Artigo 15.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, em reunião a ser convocada e realizada no prazo máximo de 10 dias contados da vacância, salvo se a vacância for de todos os cargos da Diretoria, hipótese em que a Assembleia Geral deverá se reunir imediatamente para indicar os substitutos. **Artigo 16.** As Reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que exigido pelo interesse social. **Artigo 17.** A Diretoria terá amplos poderes para administrar a companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições deste Estatuto Social. **Artigo 18.** Como regra geral, a representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento serão realizadas da seguinte forma: i. Por 2 Diretores Executivos em conjunto; ou ii. Por qualquer Diretor Executivo em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído na forma do § 2º abaixo, no limite do respectivo mandato. **§ 1º.** A Companhia também poderá ser representada por 1 Diretor ou 1 procurador, devidamente constituído na forma do § 2º, abaixo, quando se tratar da prática de atos de rotina que não criem obrigações para a Companhia, tais como a representação em (a) processo judicial e/ou administrativo; (b) a assinatura de correspondências; (c) a emissão de certificados digitais pertencentes a cadeia de certificados ICP-Brasil; e (d) atividades de rotina da área Financeira, incluindo a assinatura de proposta para abertura e/ou de encerramento de conta bancária; o cadastramento de usuário master e/ou a atualização cadastral perante instituição bancária; e requisição de limite de conta SELIC com instituição bancária; e assinatura para emissão, transferência, endosso de Cédula de Crédito Bancário (CCB). Para as atividades elencadas no item "d", acima, a Companhia somente poderá ser representada pelo Diretor Executivo II Sr. Jamil Saud Marques ou por 1 procurador, desde que este tenha sido nomeado pelo mencionado Diretor Executivo II, devidamente constituído na forma do § 2º abaixo. **§ 2º.** A Diretoria, mediante a assinatura de 2 Diretores Executivos, poderá constituir procuradores para agir em nome da Companhia, especificando, nos respectivos instrumentos, todos os poderes que serão atribuídos aos mesmos, cujo prazo de duração

não poderá ser superior a 1 ano, excluídas do limite de duração apenas as procurações "ad judicia". **§ 3º.** A Companhia fixará limites de alçadas para a celebração de contratos, cujos valores somados observem o montante determinado na tabela a seguir, bem como os pagamentos de suas parcelas não extrapolem o período de 12 meses consecutivos:

Valor	Alçadas
Até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	Assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto ou 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Procurador com poderes especiais
Acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	Assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, sendo obrigatoriamente 1 (um) Diretor Executivo I

**§ 4º.** Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos precedentes. **Artigo 19.** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais. **Artigo 20.** A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado. **Capítulo V – Deveres e Responsabilidades dos Administradores. Artigo 21.** Os administradores, no exercício de suas funções, deverão emvidar seus melhores esforços a fim de que a Companhia alcance e desenvolva seu objetivo social, assim como para cumprir seus deveres e obrigações perante os acionistas, funcionários e sociedade do local no qual opera, cujos direitos e interesses devem ser respeitados. **Artigo 22.** Cumpra os administradores absterem-se de manter atividades ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia direta ou indiretamente, salvo se aprovado pela Assembleia Geral. O administrador que pretender engajar-se em atividade ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia deverá, antes de qualquer providência, submeter tal atividade ou negócio a prévia aprovação da Assembleia Geral. Outrossim, é vedado aos administradores interverem em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, bem como em qualquer deliberação que seja tomada pelos demais administradores, cumprindo-lhes a obrigação de informar os demais administradores do seu impedimento e fazer consignar em ata de Assembleia Geral a natureza e a extensão desse impedimento. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 23.** A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente que, quando instalado, será constituído por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º.** A instalação do Conselho Fiscal deverá ser deliberada pela Assembleia Geral. **§ 2º.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão investigados nas suas funções mediante a assinatura de um Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho Fiscal. **§ 3º.** As funções, competência, deveres, responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais. **§ 4º.** Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais. **Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Dividendos. Artigo 24.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º.** Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação: (a) 5% para a reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social; (b) pelo menos 1% do lucro líquido ajustado, estimulado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A., para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais, conforme definido abaixo, a esse respeito. **§ 2º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade não inferior a um mês calendário, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ser distribuídos ou retidos, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral. **§ 3º.** A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação vigente. **Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação da Companhia. Artigo 25.** A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto na Lei nº 6.404/76, ou, de acordo com o que determinar a Assembleia Geral. **§ 1º.** Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas. **§ 2º.** Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixará a remuneração no período de liquidação. **Capítulo IX – Ouvidoria. Artigo 26.** A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 24 meses, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **§ 2º.** É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **§ 3º.** O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria nas seguintes situações: (i) no caso de descumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo, tais como aquelas previstas no Artigo 28 abaixo; ou (ii) caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Diretoria. **Artigo 27.** A Ouvidoria tem por finalidade: (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive mediação de conflitos. **Artigo 28.** São atribuições e atividades da Ouvidoria: (i) informar a Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria; (ii) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia; (iii) prestar esclarecimentos acerca dos andamentos das demandas, informando o prazo previsto para resposta; (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e (v) manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Diretores para solucioná-las. **Parágrafo Único.** O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à auditoria interna e à Diretoria. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 29.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei nº 6.404/76 e legislação vigente aplicável. **Artigo 30.** A Companhia manterá em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas ou planos de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, e disponibilizará tais cópias aos acionistas que as requererem. **Artigo 31.** As divergências envolvendo os acionistas e a Companhia, decorrentes do presente Estatuto Social, deverão ser solucionadas por arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio BrasilCanadá ("Regras de Arbitragem"). O Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio BrasilCanadá ("Câmara de Arbitragem") ficará encarregado de administrar e conduzir a arbitragem. **§ 1º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos cautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral; e (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia à cláusula compromissória prevista neste Acordo ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral. **§ 2º.** O Painel de Arbitragem deverá ser composto por 03 árbitros a serem nomeados em consonância com as Regras de Arbitragem. A arbitragem ocorrerá na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde o laudo arbitral deverá ser emitido, e será conduzida na língua portuguesa. **§ 3º.** Na maior amplitude permitida por lei, os Acionistas e a Companhia renunciam ao seu direito de apresentar qualquer recurso (incluindo, mas não limitado) ao laudo arbitral e quaisquer medidas contra sua execução. A execução do laudo arbitral poderá ser solicitada perante qualquer foro que tenha competência jurisdicional. O laudo arbitral será final e vinculante para as partes. **§ 4º.** A fim de facilitar a resolução abrangente de conflitos no âmbito do presente Estatuto Social, e de outros acordos e instrumentos mencionados neste Estatuto Social e/ou em referidos instrumentos, todos e quaisquer ditos conflitos poderão ser objeto de um único procedimento arbitral, observadas as seguintes condições e circunstâncias. Se uma ou mais arbitragens já estão em curso com relação a uma disputa nos termos de quaisquer acordos celebrados entre as partes, qualquer uma das partes de uma nova disputa relacionada a tais contratos ou qualquer arbitragem iniciada posteriormente poderá solicitar que tal nova disputa ou arbitragem subsequente seja consolidada em qualquer procedimento arbitral iniciado anteriormente. Dentro de 20 dias, contados do pedido de consolidação dos procedimentos arbitrais, as partes envolvidas na nova disputa ou procedimento arbitral posterior deverão escolher uma das arbitragens anteriores em curso, na qual deverá ser realizada a consolidação ("Arbitragem Seleccionada"). Se as partes em uma nova disputa ou procedimento arbitral posterior não chegarem a um consenso sobre a Arbitragem Seleccionada, dentro do referido prazo de 20 dias, então a Câmara de Arbitragem deverá indicar qual será a Arbitragem Seleccionada dentro de 20 dias a contar do recebimento de solicitação por escrito de uma parte da nova disputa ou da arbitragem subsequentemente proposta. Se a Câmara de Arbitragem não indicar a Arbitragem Seleccionada em até 20 dias conforme descrito acima, a primeira arbitragem iniciada será considerada como a Arbitragem Seleccionada. Assim, a nova disputa ou arbitragem posteriormente apresentada deverá ser consolidada na primeira arbitragem, desde que os árbitros da Arbitragem Seleccionada determinem que: (a) a nova disputa ou arbitragem subsequentemente proposta apresenta problemas significativos de fato ou de direito comum com os da Arbitragem Seleccionada; (b) nenhuma parte envolvida na nova disputa ou na Arbitragem Seleccionada sofrerá prejuízos com a consolidação; e (c) a consolidação nestas circunstâncias não resultaria em demora injustificada para a Arbitragem Seleccionada. Qualquer ordem de consolidação emitida pelos árbitros da Câmara de Arbitragem será final e vinculativa para as partes em litígio (seja na arbitragem nova, na Arbitragem Seleccionada ou em quaisquer arbitragens posteriormente propostas). As partes renunciam a qualquer direito que possam ter relacionado à apresentação de recurso, esclarecimento de interpretação, revisão ou anulação da decisão de consolidação. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 311.689/24-3 em 28/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**Frec Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**

CNPJ/MF nº 19.485.346/0001-55 – NIRE 35.228.127.385

**Ata da Reunião de Sócios Quotistas realizada em 25/09/2024**

**Data:** 25/09/2024. **Horário:** 10:00 horas. **Local:** sede social situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.600 – 6º andar – sala 06 – CEP: 04543-000 – São Paulo-SP. **Presença:** sócios quotistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Eduardo de Souza Ramos – Presidente. Renata Lane de Souza Ramos – Secretária. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Tendo em vista estar o capital social excessivo em relação aos objetivos sociais da sociedade, os sócios quotistas decidem reduzi-lo, como de fato reduzido fica, no montante de R\$ 800.000,00, com o consequente cancelamento de 800.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, passando o capital social dos atuais R\$ 28.000.000,00, dividido em 28.000.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 cada uma, para R\$ 27.200.000,00, dividido em 27.200.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 cada uma. Lida e aprovada, vai esta assinada por todos os presentes. São Paulo, 25/09/2024. **Mesa:** **Eduardo de Souza Ramos** – Presidente da Mesa; **Renata Lane de Souza Ramos** – Secretária da Mesa. **Sócios:** **Frec Participações Ltda.**, Eduardo de Souza Ramos – Sócio; **Frec Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, Renata Lane de Souza Ramos – Sócia.

**Liege Administração de Bens Ltda.**

CNPJ/MF nº 09.000.370/0001-01 – NIRE 35.221.488.790

**Ata da Reunião de Sócios Quotistas realizada em 25/09/2024**

**Data:** 25/09/2024. **Horário:** 10:00 horas. **Local:** sede social situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.600 – 6º andar – sala 05 – CEP: 04543-000 – São Paulo-SP. **Presença:** sócios quotistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Eduardo de Souza Ramos – Presidente. Renata Lane de Souza Ramos – Secretária. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Tendo em vista estar o capital social excessivo em relação aos objetivos sociais da sociedade, os sócios quotistas decidem reduzi-lo, como de fato reduzido fica, no montante de R\$ 912.001,00, com o consequente cancelamento de 912.001 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, passando o capital social dos atuais R\$ 6.312.001,00, dividido em 6.312.001 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 cada uma, para R\$ 5.400.000,00, dividido em 5.400.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 cada uma. Lida e aprovada, vai esta assinada por todos os presentes. São Paulo, 25/09/2024. **Mesa:** **Eduardo de Souza Ramos** – Presidente da Mesa; **Renata Lane de Souza Ramos** – Secretária da Mesa. **Sócios:** **Frec Participações Ltda.**, Eduardo de Souza Ramos – Sócio; **Frec Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, Renata Lane de Souza Ramos – Sócia.

**DÓLAR**  
compra/venda  
Câmbio livre BC -  
R\$ 5,4425 / R\$ 5,4431 \*\*  
Câmbio livre mercado -  
R\$ 5,4341 / R\$ 5,4361 \*  
Turismo - R\$ 5,4702 /  
R\$ 5,6502  
(\* cotação média do  
mercado  
(\*\*) cotação do Banco  
Central  
Variação do câmbio livre  
mercado  
no dia: -0,15%

**BOLSAS**  
B3 (Ibovespa)  
Variação: -0,21%  
Pontos: 132.730  
Volume financeiro:  
R\$ 22,853 bilhões  
Maiores altas: Azul  
PN (6,06%), Carrefour  
ON (5,45%), Brava ON  
(4,53%)

Maiores baixas: CSN  
Mineração ON (-4,03%),  
Embraer ON (-3,71%),  
Usiminas PNA (-2,19%)  
S&P 500 (Nova York):  
-0,13%

Dow Jones (Nova York):  
0,33%  
Nasdaq (Nova York):  
-0,39%  
CAC 40 (Paris): 0,64%  
Dax 30 (Frankfurt): 1,22%  
Financial 100  
(Londres): 0,43%  
Nikkei 225 (Tóquio):  
2,32%  
Hang Seng (Hong Kong):  
3,55%

Shanghai Composite  
(Xangai): 2,89%  
CSI 300 (Xangai e  
Shenzhen): 4,47%  
Merval (Buenos Aires):  
-1,63%  
IPC (México): -1,52%

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**

IPCA/IBGE  
Dezembro 2023: 0,56%  
Janeiro 2024: 0,42%  
Fevereiro 2024: 0,83%  
Março 2024: 0,16%  
Abril 2024: 0,38%  
Maio 2024: 0,46%  
Junho 2024: 0,21%  
Julho 2024: 0,38%  
Agosto 2024: -0,02%

## Negócios

### Cebds lidera adesão de 54 empresas brasileiras a metas climáticas mais ambiciosas



Cinquenta e quatro empresas brasileiras, lideradas pelo Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (Cebds), assinaram um pacto global por metas climáticas mais ambiciosas, informou a entidade nesta sexta-feira. Batizado de “Chamada à Ação”, o documento faz parte dos esforços globais para fortalecer as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), e foi divulgado pelo Cebds durante a Semana do Clima em Nova York.

A iniciativa defende políticas de implementação mais claras, estímulo a investimentos e a ampla participação do setor privado, além de destacar demandas específicas para a NDC brasileira. Entre as empresas estão Natu-

ra, Nestlé, Siemens Energy e Itaú, membros do Cebds, além de Vale, Braskem, JBS, B3, Eneva, entre outras.

O objetivo é convocar as empresas a intensificarem seus esforços com planos de transição corporativa ousados, destacou o Cebds, estabelecendo metas claras e investindo no futuro “para alcançar objetivos climáticos e de preservação da natureza ambiciosos.”

“Como presidente do G20 e anfitrião da COP 30, o Brasil tem o papel de liderar esforços em direção à ambição climática global. Precisamos agir agora para estruturar políticas como o Plano de Transformação Ecológica, o Plano Clima, o Mercado de Carbono Regulado e a Política Nacional de Transição Energética, garantindo que

estejam alinhadas com a próxima NDC”, afirmou em nota a presidente do Cebds, Marina Grossi.

A iniciativa das empresas brasileiras apoia um movimento global por NDCs ambiciosas e que possibilitem maior investimento, e que tem o apoio do Cebds em colaboração com o Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (WBCSD) e a Coalizão We Mean Business (WMBC).

Segundo o Global Stocktake (GST), uma avaliação global da ONU para monitorar e avaliar a implementação dos objetivos de longo prazo do Acordo de Paris (2015), as NDCs atuais, mesmo se implementadas, não são capazes de alcançar a meta mínima de limitar o aumento da temperatura global a 1,5°C. IstoÉDinheiro

### Angola, Coreia do Sul, México, Reino Unido e Rússia abrem mercados para produtos do Brasil

O Brasil poderá exportar erva-mate, DDGs (grãos secos de destilaria, subproduto do etanol de milho) e ração compactada de feno para novos mercados, informaram os Ministérios da Agricultura e das Relações Exteriores, em nota conjunta. As aprovações sanitárias foram recebidas pelo governo brasileiro na sexta-feira, 27.

“Essas aberturas de mercado contribuirão para aumentar o fluxo comercial com esses três importantes destinos e reafirmam a confiança internacional no sistema de controle sanitário do Brasil”, destacaram as pastas.

Angola e Coreia do Sul abriram seus mercados para

a erva-mate brasileira. A Rússia autorizou a entrada de embriões ovinos do Brasil.

O Reino Unido e o México liberaram a importação de DDGs do Brasil. Para o México, o Brasil poderá exportar também farinha e “pellets” (ração compactada) de feno para alimentação animal.

Além disso, Angola, Coreia do Sul, México e Reino Unido deram aval para flor seca de cravo da Índia e fibra de coco do Brasil – utilizado na indústria da construção e da manufatura.

No ano, o País acumula 138 aberturas de mercado para produtos agropecuários, chegando a 216 desde 2023.

IstoÉDinheiro



### Volkswagen recorre ao BNDES para modernizar fábricas e obtém empréstimo de R\$ 304 mi



A Volkswagen do Brasil obteve uma linha de crédito ao BNDES para modernizar suas fábricas no Brasil. O empréstimo de R\$ 304 milhões será concedido por meio do programa BNDES Mais Inovação.

Segundo a montadora, o valor será direcionado para digitalização, conectividade, automação e integração com inteligência artificial. As quatro plantas da empresa serão beneficiadas. Três ficam no estado de São Paulo (São Bernardo do Campo, Taubaté e São Carlos), e uma está no Paraná (São José dos Pinhais).

As unidades receberão simuladores para desenvolvimento de projetos e impressoras 3D para confecção de peças utilizadas em protótipos,

entre outras soluções tecnológicas. A atualização ocorre em meio ao maior ciclo de investimentos da Volkswagen no Brasil. No total, serão R\$ 16 bilhões entre 2022 e 2028, com o lançamento de 16 veículos. Os destaques são os modelos híbridos flex: as principais novidades serão uma picape cabine dupla e um SUV compacto posicionado abaixo do T-Cross.

Enquanto há aportes no país, a matriz está em crise, com possibilidade de fechamento de fábricas. Há duas semanas, a empresa anunciou o fim da garantia de empregos na Alemanha, o que tem gerado protestos de sindicatos.

O problema está relacionado aos investimentos feitos na eletrificação de seus carros, que ocorreram ao mesmo

tempo em que a montadora perdia participação de mercado na China, onde foi líder por décadas.

No primeiro semestre deste ano, a montadora alemã teve 1,27 milhão de unidades comercializadas no mercado chinês, ficando atrás da BYD (1,61 milhão) e sendo ameaçada pela Chery (1,06 milhão). Os dados são da CAAM (associação chinesa das montadoras).

A mudança no cenário foi rápida, e o grupo VW demorou a enxergar os sinais que vinham da Ásia. Os números pareciam promissores logo após a pandemia de Covid-19, com receita líquida de 279 bilhões de euros (R\$ 1,7 trilhão) registrada em 2022 - um crescimento de 12% em relação a 2021. Eduardo Sodré/Folhapress